

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4886 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2026, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: HULSE E CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.661/0001-31, situada na Rua Nogueira Do Amaral, nº 1528, Água Verde, Laranjeiras Do Sul-PR, CEP 85.301-140, representado pelo Sr. **ELIO ANTONIO DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 588.767.749/04 portador da cédula de identidade o nº 3.937.708-0 SESP-PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 53.318,10 (cinquenta e três mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE OFICINAS DE CORTE E COSTURA, BEM COMO DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO E APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: ROSNEI CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.720.715/0001-10, situada na Rua XV de Novembro, Nº 1285, Centro, Saudade do Iguaçu-PR, CEP 85.568-000, representado pelo Sr. **ROSNEI CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.115.109-05 portador da cédula de identidade o nº 10428324-1 SESP-PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 96.867,84 (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS DISTRIBUIDORES DE ADUBO E CALCÁRIO CONFORME PLANO DE AÇÃO – 09032024-075045.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.960.416/0001-17, situada na Avenida Brasil, Nº 264 Centro, Três Barras do Paraná – PR, CEP 85.485-003, representado pela Sra. **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.053.829-11 portadora da cédula de identidade o nº 10.699.996-1.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026.**

No dia 21 de maio de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 34/2026, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE DOIS DISTRIBUIDORES DE ADUBO E CALCÁRIO CONFORME PLANO DE AÇÃO – 09032024-075045**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA CNPJ 18.960.416/0001-17	001	R\$ 63.900,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 34/2026 R\$ 63.900,00 (Sessenta e Três Mil e Novecentos Reais).

JAISON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.**

No dia 21 de maio de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 33/2026, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE OFICINAS DE CORTE E COSTURA, BEM COMO DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO E APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
ROSNEI CARVALHO LTDA CNPJ 46.720.715/0001-10	001, 002	R\$ 96.867,84

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 33/2026 R\$ 96.867,84 (Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

JAISON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 209/2026
21/05/2026

SÚMULA: DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021 e o Decreto nº 156 de 26 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Decreto nº 156 de 26 de novembro de 2025, fica designado os servidores abaixo nominados para integrarem a COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REVISÃO PERIÓDICA DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027, representando as respectivas secretárias:

I - Gabinete do Prefeito:

- ADRIELI APARECIDA SCHALTZ
Matrícula: 535891

II - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- JOSNEI ALEX DE QUADROS
Matrícula: 549901

III - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:

- LUCIELI PAZINI
Matrícula: 510211

IV - Secretaria Municipal de Governo e Gestão:

- MARCOS REINALDO COLETH
Matrícula: 400611

V - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

- SAMUEL G. DOS SANTOS FAUSTO
Matrícula: 530401

VI - Secretaria Municipal de Saúde:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS
Matrícula: 287461



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

VII - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tec. E Inovação:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS
Matrícula: 406221

VIII - Secretaria Municipal de Esportes:

- ELIAS SANTOS VINHARSKI
Matrícula: 553601

IX - Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Da Família:

- DIRCEU DA SILVA JUNIOR
Matrícula: 519691

X - Secretaria Municipal da Fazenda:

- EDSON MACHADO E SILVA
Matrícula: 541861

XI - Secretaria Municipal de Transportes:

- MARLOS LEONEL COUTINHO BUENO
Matrícula: 547021

XII - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

- WANDER LUAN BLANK ZENTIL
Matrícula: 536191

XIII - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

- HALISSON ZANOTELLI GALVAN
Matrícula: 537241

XIV - Secretaria Municipal de Comunicação Social:

- RAFAEL RICARDO DE OLIVEIRA
Matrícula: 552591

XV - Secretaria Municipal de Viação:

- JACKSON FRANZONI
Matrícula: 224541

§1º. Ficam os membros designados responsáveis pelo planejamento e elaboração do plano de contratações anual, incumbindo-lhes identificarem as prováveis contratações para o exercício de 2027 e proceder revisões periódicas, conforme as demandas de suas respectivas unidades de representação e demais atribuições previstas no Decreto nº 156 de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º - São membros e órgãos auxiliares da presente comissão, a comissão de contratação, a controladoria interna e a procuradoria municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná, 21 de maio de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025

2º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE MÚSICA, ABRANGENDO AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: 18.229.551 MICHAEL ELVIS JUNGLES DE ANDRADE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.229.551/0001-97, situada na Rua Getúlio Vargas, Nº 927, Centro, CEP 85.301-110, Laranjeiras do Sul-PR, representado pelo Sr. **MICHAEL ELVIS JUNGLES DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.587.329-10 portador da cédula de identidade o nº 11.090.305-7.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 4,14%.

VALOR ADITIVO: R\$ 1.724,80 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de registro e gerenciamento de ponto através de biometria facial e vocal via web com geolocalização para todos os setores do município.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, resolve ANULAR o Pregão Eletrônico nº 038/2026, nos termos da Súmula 473 do STJ.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de maio de 2026.

Jaíson Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE EXCLUIR, a Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, do Servidor abaixo relacionado, a contar de 01 de maio de 2026, de acordo com o Artigo 8º da Lei Municipal nº 42/2018, de 12/09/2018, publicada no Diário Oficial do Município na data de 15/09/2018, Edição 2.980, Página 01-A.

MATRICULA	NOME	CARGO	FG
50032-1	Cezar Diniz Andrade	Pedagogo Social	FG - 02

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 21 de maio de 2026.

Jaisson Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, o Senhor abaixo relacionado de acordo com o Artigo 69 Inciso V da Lei Municipal n.º 30/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão de Concessão de Aposentadoria concedida através do Regime Próprio de Previdência Social RPPS.

MATR.	NOME	CARGO	DATA DA EFETIVA EXONERAÇÃO
5878-1	Leodegar Teixeira	Professor sem Habilitação	18/04/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná, 21 de maio de 2026.

Jaisson Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, ao Servidor Público Municipal Estatutário o Sr. **LEODEGAR TEIXEIRA**, Matrícula Funcional Nº 5878-1, Portador da Cédula de Identidade RG n.º x.586.151-x-PR, **PROFESSOR S/ HABILITAÇÃO**, Nível (F-00), do Quadro de Pessoal desta Municipalidade com os Proventos mensais de R\$ 2.188,35 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos) a contar de 19/04/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 21 de maio de 2026.

Jaisson Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

Gilson Ferreira Cella
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul-PR

SOCIEDADE RURAL DO CENTRO OESTE
SRCO
Laranjeiras do Sul

Escritório: rua sete de setembro, 2.160 - Centro - CEP: 85301-070
Parque de Eventos: PR 565 - Passinhos - Laranjeiras do Sul - PR
Fone / Fax: (42) 3635-2096 - email: sociedade rural@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO DELIBERATIVO

Nos termos da alínea "b" do artigo 27 do Estatuto Social da Sociedade Rural do Centro Oeste do Paraná, ficam todos os associados CONVOCADOS para Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Mesa Executiva e Conselho Deliberativo, para o mandato do biênio 2026/2028, a ser realizada no dia 15 de junho de 2026, às 18:30 horas, em primeira convocação, e às 19:00 horas, em segunda e última convocação, na sede da SRCO - Sociedade Rural do Centro Oeste do Paraná, situada no Parque de Eventos, na Localidade de Passinhos, Laranjeiras do Sul, Paraná.

As chapas interessadas deverão ser protocoladas na Secretaria da Sociedade Rural do Centro Oeste do Paraná, localizada na Rua 7 de setembro 2160, em Laranjeiras do Sul, em horário comercial.

Com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da realização da Assembleia Geral ora convocada.

Laranjeiras do Sul, 22 de Maio de 2026

José Danilo Giacobbo
Presidente
SRCO- SOCIEDADE RURAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 116, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Nomeia Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão para análise técnica, avaliação de mérito cultural e seleção das propostas inscritas no referido edital;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, responsável pela análise técnica, avaliação de mérito cultural, julgamento e seleção das propostas inscritas, composta pelos seguintes membros:

I - Andriago Vial - Secretário de Cultura, Esporte e Turismo;

II - Emerenciane Mendes - Secretária de Governo;

III - Joelso Ribeiro - Secretário de Educação;

IV - Sílvia Leticia Tomkiel - Assessora Especial da Secretaria de Governo;

Art. 2º Compete à Comissão:

I - realizar a análise técnica e de mérito cultural das propostas inscritas;

II - proceder à avaliação e classificação dos projetos apresentados;

III - emitir atas, pareceres e demais documentos necessários ao regular andamento do edital;

IV - julgar recursos eventualmente interpostos, observadas as disposições do edital e legislação aplicável.

Art. 3º - Os membros da Comissão deverão observar as hipóteses de impedimento previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 20 de maio de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 117, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Servidor para Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. CAMILA FORIGO, brasileira, no cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, nível S000, desde 19 de maio de 2026, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Edital nº. 12/2024.

Art. 2º. O candidato, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 19 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 118, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Exonera, Servidor Público municipal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera, A PEDIDO, a servidora pública municipal Sra. **ELIANE APARECIDA DOS SANTOS NETO VERZELETTI**, portadora da matrícula nº 2113-1, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Políticas para a Mulher, para a Pessoa Idosa e para a Igualdade Racial, desde o dia 22 de maio de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 22 de maio de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 118, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Exonera, Servidor Público municipal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera, A PEDIDO, a servidora pública municipal Sra. **ELIANE APARECIDA DOS SANTOS NETO VERZELETTI**, portadora da matrícula nº 2113-1, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Políticas para a Mulher, para a Pessoa Idosa e para a Igualdade Racial, desde o dia 22 de maio de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 22 de maio de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 88
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PMNL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, aprovados no Concurso Público nº. 01/2024-PMNL, homologado por meio do Edital de Homologação nº. 12/2024 para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

Nº INSC.	NOME	CARGO	Classif.
2376319	LUCAS ANDRE TOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9º
2376535	YURI JOÃO EURIDES CASSOL CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10º

Art. 2º - OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, SITO À RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2122, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HS, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 3º - O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos para admissão:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do cônjuge e dependentes;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
- Carteira de vacinação do candidato e dos filhos até 06 (seis) anos;

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Comprovante de endereço;
- Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
- Certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (se tiver);
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
- Declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;
- Exame admissional.

Art. 4º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras 22 de maio de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

Objeto: Formação de Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos que não fazem parte da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos do SUS) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Nova Laranjeiras - PR.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Fornecedor: VERONEZE & ZYS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.246.612/0001-71, com sede na Rua Anelmo Veronese, nº 72, Sala 02, Bairro Centro, CEP. 85.350-000, na Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representada pelo Sr. PAULO CESAR ZYS.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtde, Preço, Preço Total. Lists various pharmaceutical products and their prices.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtde, Preço, Preço Total. Lists various pharmaceutical products and their prices.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtde, Preço, Preço Total. Lists various pharmaceutical products and their prices.

O valor global desta ata é na importância de R\$ 107.959,00 (cento e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows budget allocation details.

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, a contar de 21 de maio de 2026 até 21 de maio de 2027, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Nova Laranjeiras - PR, 21 de maio de 2026.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

Objeto: Formação de Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos que não fazem parte da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos do SUS) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Nova Laranjeiras - PR.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Fornecedor: CHECHI E BELLETTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.047.312/0001-00, com sede na Rua Santa Catarina Centro, CEP nº 85.350-000, na Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representada pelo Sr. ADEMLISON CHECHI.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtde, Preço, Preço Total. Lists various pharmaceutical products and their prices.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtde, Preço, Preço Total. Lists various pharmaceutical products and their prices.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtde, Preço, Preço Total. Lists various pharmaceutical products and their prices.

O valor global desta ata é na importância de R\$ 111.256,60 (cento e onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows budget allocation details.

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, a contar de 21 de maio de 2026 até 21 de maio de 2027, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Nova Laranjeiras - PR, 21 de maio de 2026.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

Objeto: Formação de preços para aquisição de medicamentos diversos que não fazem parte da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos do SUS) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Nova Laranjeiras - PR.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Fornecedor: CELSO PEDRO SAMPIETRO & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.088.154/0001-53, com sede na Rua Cocho Grande, s/n, Bairro Distrito Rio Guarani, CEP 85.350-000, na Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representada pelo Sr. JOSE RICARDO SAMPIETRO.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtde, Preço, Preço Total. Lists various pharmaceutical products and their prices.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtde, Preço, Preço Total. Lists various pharmaceutical products and their prices.

O valor global desta ata é na importância de R\$ 83.962,50 (oitenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows budget allocation details.

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, a contar de 21 de maio de 2026 até 21 de maio de 2027, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Nova Laranjeiras - PR, 21 de maio de 2026.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024-PMNL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS E A EMPRESA VERONEZE & ZYS LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024-PMNL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº [redacted].

DETENTOR DA ATA: VERONEZE & ZYS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.246.612/0001-71, com sede na Rua Anelmo Veronese, nº 72, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CEP. 85.350-000, representada pelo Senhor PAULO CEZAR ZYS, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], portador da Cédula de Identidade nº [redacted] SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de medicamentos não contemplados no RENAME para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO
O presente termo tem por objetivo realizar o Cancelamento da Ata de Registro de Preços citada acima, pelo motivo de que o saldo de todos os itens está zerado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO
Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir da assinatura deste Termo, a Ata de Registro de Preços nº 86/2024, ficando isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo de Cancelamento tem respaldo no art.137, VIII e 138, II da Lei nº 14.133/2021.

E por assim acordarem, assinam o presente termo de cancelamento.
Nova Laranjeiras - PR, 20 de maio de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE
PAULO CEZAR ZYS
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS
Nome: _____
CPF/RG: _____

TESTEMUNHAS
Nome: _____
CPF/RG: _____

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1149

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024-PMNL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS E A EMPRESA CHECHI E BELLETI LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024-PMNL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED]

DETENTOR DA ATA: CHECHI E BELLETI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.047.312/0001-00, com sede na Rua Santa Catarina, nº 1831, Bairro Centro, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CEP 85.350-000, representada pelo Senhor **ADEMILSON CHECHI**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem por objeto a **formação de registro de preços para a aquisição de medicamentos não contemplados no RENAME para atender a demanda da Secretaria de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

O presente termo tem por objetivo realizar o Cancelamento da Ata de Registro de Preços citada acima, pelo motivo de que o saldo de todos os itens está zerado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir da assinatura deste Termo, a Ata de Registro de Preços nº 87/2024, ficando isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo de Cancelamento tem respaldo no art. 137, VIII e 138, II da Lei nº 14.133/2021.

E por assim acordarem, assinam o presente termo de cancelamento.

Nova Laranjeiras - PR, 20 de maio de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

ADEMILSON CHECHI
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF/RG _____

Nome: _____
CPF/RG _____



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

PORTARIA Nº 039/2026

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sr(a) **JANICE TOMACHESKI OIDELLO**, portador do RG: 14.118.647-7 e CPF: 011.894.350-20, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO, Licença de 60 (Sessenta dias)**, conforme art. 36, inciso VI da Lei Municipal 124/2012, por motivos de CIRURGIA.

Esta licença terá início no dia 20/05/2026 e fim dia 18/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, 22 de Maio de 2026.

FERNANDO MIERZYA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

I – rede municipal de ensino, o conjunto de instituições, unidades de serviço e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

II – Magistério Público Municipal, o conjunto de profissionais da educação, titulares do cargo de Professor, Professor de Educação Física e Monitora do ensino público municipal;

III – Professor, o titular de cargo da Carreira com a mesma denominação, integrante do Magistério Público Municipal;

IV – funções de magistério, aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, incluídos os professores da educação infantil, reconhecendo o princípio da integralidade entre cuidar, brincar e educar.

Art. 4.º - As Unidades Escolares são os estabelecimentos em que se desenvolvem atividades ligadas ao Ensino Fundamental, podendo também abranger aquelas destinadas à Educação Infantil e Educação Especial.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**Seção I****Dos princípios básicos**

Art. 5.º - A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

I – a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério, qualificação profissional e aperfeiçoamento continuado, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

II – a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

III – a progressão através da mudança de nível de habilitação e de promoções periódicas;

IV - ingresso mediante concurso público de provas e títulos, sempre no estágio inicial do nível correspondente à classe de habilitação do candidato aprovado.

Art. 6.º - A carreira do Magistério caracteriza-se pelo exercício de atividades permanentes, voltadas especialmente para:

I – o pleno desenvolvimento do educando e o seu preparo para o exercício da Cidadania;

II – a gestão democrática da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

III – a garantia de padrão de qualidade.

Seção II**Da estrutura da carreira****Subseção I****Disposições Gerais**

Art. 7.º - A investidura nos cargos que compõem a carreira do Magistério ocorrerá com a posse e será através de nomeação consequente à aprovação em concurso público de provas e títulos.

Parágrafo Único - A nomeação será realizada sempre no estágio inicial da classe e nível correspondente ao grau de escolaridade do profissional.

Art. 8.º - O Profissional da Educação nomeado para cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício, fica sujeito ao estágio probatório, por prazo ininterrupto de 3 (três) anos.

Art. 8.º - O Profissional da Educação nomeado para cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício, fica sujeito ao estágio probatório, por prazo ininterrupto de 3 (três) anos.

§ 1.º - No período mencionado no "caput" deste artigo as habilidades e a capacidade funcional do Profissional da Educação será objeto de Avaliação de Desempenho, na forma estabelecida em regulamento, observadas, entre outros os seguintes fatores:

I – idoneidade moral;

II – assiduidade;

III – disciplina;

IV – capacidade e iniciativa;

V – eficiência.

§ 2.º - Enquanto em estágio probatório o servidor não terá direito a progressão funcional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 9.º - A carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de professor e monitora, estruturada em 3 (três) diferentes classes, e cada uma destas contendo 10 (dez) estágios, assim como do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física estruturada em 2 (duas) diferentes classes e cada uma contendo 10 (dez) estágios.

§ 1.º - Cargo é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria, criação e número de vagas estabelecidas por lei e remuneração paga pelo Poder Público, nos termos da legislação vigente.

§ 2.º - Classe é o desdobramento do cargo com níveis de vencimentos diferentes fixados segundo o grau de habilitação e qualificação do ocupante do cargo.

§ 3.º - O Estágio constitui a linha de progressão horizontal (avanço) da carreira do titular do cargo.

§ 4.º - A Carreira do Magistério Público Municipal abrange o ensino fundamental e a educação infantil.

§ 5.º - Constitui requisito para ingresso na Carreira, a formação mínima:

I – Para o cargo de professor e monitora:

a) em magistério, na modalidade normal;

b) em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.

II – Para o cargo de professor de educação física:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

a) Licenciatura Plena em Educação Física.

§ 6.º - O ingresso na Carreira dar-se-á no estágio inicial da classe e nível correspondente à habilitação do candidato aprovado.

§ 7.º - O titular de cargo de professor poderá exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, outras funções de magistério, atendidos os seguintes requisitos:

I – formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício de função de suporte pedagógico;

II – experiência de, no mínimo, 03 (três) anos de docência.

Subseção II**Das classes e dos níveis**

Art. 10- As classes constituem a linha de promoção (progressão vertical) da carreira do titular de cargo de magistério e são designadas pelos números de I, III e IV.

Art. 11- As classes e níveis referentes à habilitação do titular de cargo da Carreira são:

Professor I - Nível A – formação em nível médio, na modalidade normal (Magistério);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Professor III - Nível C - formação em pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental;

Professor IV - Nível D – formação em Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação.

Monitora I - Nível A – formação em nível médio, na modalidade normal (Magistério);

Monitora III - Nível C - formação em pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental;

Monitora IV - Nível D – formação em Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação.

Professor de Educação Física III - Nível C - Licenciatura Plena em Educação Física;

Professor de Educação Física IV - Nível D – formação em Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação.

§ 1.º - A promoção ou progressão vertical é automática e vigorará a partir do início do bimestre seguinte àquele em que o interessado apresentar o comprovante da nova habilitação, mediante requerimento protocolado no Setor de Recursos Humanos.

§ 2.º - No caso de promoção o servidor será enquadrado no mesmo estágio correspondente ao nível anterior.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº 1.089

DATA: 21/05/2026

Súmula: Institui o Plano de Carreira do Magistério, estabelece o Sistema de Classificação de Cargos do Magistério, fixa seu número e níveis de vencimentos, normas de progressão funcional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta lei dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal do Município de Espigão Alto do Iguaçu.

Art. 2.º - O Plano de que trata esta lei objetiva promover a valorização, o desenvolvimento na Carreira e o aperfeiçoamento continuado dos Profissionais da Educação que atuam na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3.º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

§ 3.º- Será denominado referência de vencimento e considerado como vencimento básico do servidor, o conjunto formado pela letra indicativa do nível e pelo número indicativo do estágio.

**Seção III
Da Progressão Funcional**

Art. 12- A Progressão Funcional é a passagem do titular do cargo de um estágio da carreira para outro imediatamente superior àquele a que pertence, mediante avaliação de desempenho, após o cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício em cada estágio e alcançado o número de pontos estabelecidos.

§ 1.º Para fins de desenvolvimento na carreira, o interstício será:

I. computado em dias, contado a partir da data em que o servidor entrou em exercício ou do final do último interstício, descontados os afastamentos que não forem legalmente considerados de efetivo exercício;

II. suspenso em caso de afastamento sem remuneração do servidor, sendo retomado o cômputo a partir do retorno ao efetivo exercício.

§ 2.º O efeito financeiro da progressão a que se refere o *caput* ocorrerá a partir da data em que o servidor cumprir o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira.

§ 3.º A avaliação de desempenho levará em consideração os seguintes critérios que constarão do formulário de avaliação:

I. qualidade do trabalho;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

- II. produtividade no trabalho;
- III. iniciativa;
- VI. prestação;
- V. aproveitamento em curso introdutório;
- VI. assiduidade;
- VII. pontualidade;
- VIII. administração do tempo e tempestividade;
- IX. uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço;
- X. aproveitamento dos recursos e racionalização de processos;
- XI. capacidade de trabalho em equipe.

§ 4.º A aferição do desempenho dos ocupantes de cargos do magistério público municipal será efetuada anualmente pela chefia imediata, na divisão a qual o servidor permaneceu por mais tempo durante o período avaliado.

§ 5.º Para efeito do cálculo da pontuação obtida pela avaliação de desempenho será considerada a média aritmética de todos os relatórios validados dentro do interstício dos últimos 3 (três) anos, sendo que terá direito a progressão se o servidor atingir o mínimo de 75 (setenta e cinco) pontos.

§ 6.º O Setor de Recursos Humanos ficará responsável em gerir o processo da avaliação de desempenho.

Art. 13. O servidor cujo desempenho tenha sido avaliado:

I – na média ou acima da média progredirá um estágio dentro do mesmo nível até alcançar o estágio máximo do nível;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

II – abaixo da média permanecerá no mesmo estágio e em caso de reincidência de preterição submeter-se-á a treinamento e/ou testes psicológicos, ficando a disposição do órgão de pessoal para readaptação ou transferência.

§ 1.º O servidor que tiver avaliação abaixo da média, o Setor de Recursos Humanos enviará a Chefia imediata o resultado, sendo que este dará ciência ao servidor dos motivos, tendo o direito de interposição de recurso em âmbito administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2.º Caso o servidor, no prazo de 3 (três) anos, não consiga obter a pontuação mínima prevista nesta lei, somente poderá receber a progressão após o novo interstício e que consiga obter a pontuação mínima.

**Seção IV
Da qualificação profissional**

Art. 14- A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional.

**Seção V
Da jornada de trabalho**

Art. 15- A jornada de trabalho do titular de cargo do magistério corresponderá a:

I – 20 (vinte) horas semanais para o cargo de Professor e Professor de Educação Física;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

II – 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Monitora.

§ 1.º- A jornada de trabalho do cargo de Professor em função docente inclui uma parte de horas de aula e uma parte de horas de atividades, destinadas às atividades extraclasse, compreendendo:

- I – planejamento pedagógico;
- II – elaboração e correção de atividades e avaliações;
- III – formação continuada;
- IV – reuniões pedagógicas;
- V – atendimento à comunidade escolar;
- VI – demais atividades inerentes ao exercício da docência.

§ 2.º- A organização da jornada deverá observar:

- I – o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária em atividades com alunos;
- II – o mínimo de 1/3 (um terço) destinado à hora-atividade;
- III – a distribuição definida pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares.

§ 3.º- Fica estabelecido que a hora-atividade deverá ser cumprida de acordo com a organização pedagógica da unidade escolar, preferencialmente nas dependências da instituição de ensino. Excepcionalmente, o cumprimento da hora-atividade poderá ocorrer em outros espaços pedagógicos previamente definidos pela gestão escolar, desde que haja autorização expressa da Secretaria de Educação, assegurando-se, em todos os casos, o controle, o acompanhamento e o registro das atividades desenvolvidas, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

§ 4.º- Em caráter excepcional, e com a finalidade de viabilizar a organização e o fechamento da carga horária conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser autorizado o cumprimento da hora-atividade em turno diverso daquele de lotação do professor ou em condições diferenciadas, desde que reste comprovada a impossibilidade de integralização da carga horária na rede municipal de ensino, em efetivo exercício em sala de aula. Para tanto, deverá ser formalizado requerimento prévio, devidamente justificado, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação de Espigão Alto do Iguaçu, ficando sua realização condicionada à análise e autorização expressa do órgão competente, nos termos das normas administrativas vigentes.

§ 5.º- A hora-atividade possui natureza jurídica de componente da jornada de trabalho docente, não se caracterizando como vantagem autônoma, estando condicionada ao efetivo exercício das funções, nos termos da legislação vigente.

§ 6.º- Nos casos de afastamento do servidor docente, inclusive por motivo de saúde, licença ou qualquer outra hipótese legal:

- I – o período de afastamento implica suspensão do exercício das atividades laborais;
- II – não haverá cumprimento da jornada de trabalho durante o período de afastamento;
- III – considerando que a hora-atividade integra a jornada de trabalho, não será devida nos períodos em que não houver o efetivo exercício das funções docentes;
- IV – a apuração da carga horária mensal, inclusive da hora-atividade, será realizada de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados;
- V – o cômputo integral da hora-atividade somente será devido quando houver o cumprimento integral da jornada de trabalho mensal;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

VI – excetuam-se as hipóteses em que legislação municipal específica determine o afastamento como de efetivo exercício para todos os fins.

§ 7.º- Compete à Secretaria Municipal de Educação e às equipes gestoras:

- I – organizar a distribuição da jornada;
- II – acompanhar e fiscalizar o cumprimento da hora-atividade;
- III – manter registros atualizados das atividades realizadas;
- IV – garantir a observância desta lei.

§ 8.º- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se a legislação municipal vigente, especialmente o Estatuto dos Servidores Públicos e o Plano de Carreira do Magistério.

§ 9.º- Não se computará para a jornada diária de trabalho do titular de cargo do magistério o intervalo temporal de recreio escolar, cujo tempo será destinado exclusivamente a dedicação à prática de atividades de cunho estritamente pessoal, não se constituindo, portanto, em tempo a disposição do Município de Espigão Alto do Iguaçu.

Art. 16- O titular de cargo de Professor em jornada parcial, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço:

I – em regime suplementar, para substituição temporária de professores em função docente, nos seus impedimentos legais, e no caso de designação para o exercício de outras funções de magistério, de forma concomitante com a docência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

II – em regime de 40 (quarenta horas) semanais, por necessidade do ensino, e enquanto persistir esta necessidade.

Parágrafo único. Na convocação de que trata este artigo, quando para o exercício da docência, deverá ser resguardada a proporção entre horas de aula e horas de atividades.

**Seção VI
Da remuneração
Subseção I
Do vencimento**

Art. 17- A remuneração do titular de Cargo do Magistério corresponderá ao vencimento relativo à classe ou nível de habilitação e o estágio em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

**Subseção II
Das vantagens**

Art. 18- Além do vencimento, o titular do cargo de magistério poderá fazer jus às seguintes vantagens, conforme o caso:

- I – gratificações:
 - a) pelo exercício de direção de unidades escolares;
 - b) pela atuação em regência de classe no ensino especial;
 - c) pelo exercício de suporte pedagógico nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

d) pelo exercício de atividades de ensino pré-escolar e 1º série do ensino fundamental.

II - adicional:

a) por tempo de serviço;

Parágrafo Único - As gratificações não são cumulativas.

Art. 19- A gratificação pelo exercício de Direção será equivalente a 40% (quarenta por cento) e será calculada sobre o vencimento básico do servidor.

Art. 20 - A gratificação pelo exercício de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação será equivalente a 30% (trinta por cento) e será calculada sobre o vencimento básico do servidor.

Parágrafo Único - A gratificação pelo exercício de suporte pedagógico nas unidades escolares será equivalente a 10% (dez por cento) e será calculada sobre o vencimento básico do servidor.

Art. 21 - Ao professor designado para atuar em regência de classe no ensino especial com curso de Estudos Adicionais, especialização e/ou graduação na área de educação especial será atribuído gratificação no equivalente a 10% (dez por cento) e será calculada sobre o vencimento básico do servidor.

Art. 22 - Ao professor designado para o exercício de atividade de ensino pré-escolar e 1º série do ensino fundamental público será atribuída gratificação no equivalente a 10% (dez por cento) do vencimento básico do servidor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Parágrafo Único - A gratificação será concedida aos professores em efetivo exercício de suas atividades no ensino pré-escolar e 1º série do ensino fundamental, enquanto em atividades naquele nível escolar.

Art. 23- O adicional por tempo de serviço será equivalente a 5% (cinco por cento) do vencimento básico do servidor para cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento).

Subseção III**Da remuneração pela convocação em regime suplementar**

Art. 24- A convocação em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo do magistério.

Seção VII**Das férias e do Recesso Escolar**

Art. 25- O titular de cargo da carreira do magistério público municipal terá gozo de 30 (trinta) dias de férias por ano, que serão concedidas nos períodos de férias escolares, de acordo com calendários anuais da Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

Art. 26- O titular de cargo da carreira do magistério terá direito a férias somente após 12 (doze) meses de efetivo exercício no serviço.

Art. 27- As férias serão concedidas na seguinte proporção:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

I - 30 (trinta) dias, quando não houver faltado ao serviço por mais de 06 (seis) vezes;

II - 24 (vinte e quatro) dias, quando houver faltado ao serviço de 07 (sete) à 15 (quinze) vezes;

III - 18 (dezoito) dias, quando houver faltado ao serviço de 16 (dezesesseis) à 23 (vinte e três) vezes;

IV - 12 (doze) dias, quando houver faltado ao serviço de 24 (vinte e quatro) à 32 (trinta e duas) vezes.

§ 1º - O gozo de férias não será interrompido por motivo de promoção, transferência ou remoção.

§ 2º - Independentemente de solicitação será pago ao titular do cargo de magistério, por ocasião das férias, a importância correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a título de adicional de férias.

Art. 28 - É proibida a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço e no máximo por dois períodos.

Art. 29- Ao titular do cargo de professor do magistério público municipal será assegurado o período de 15 (quinze) dias de recesso escolar por ano, a ser concedido de acordo com calendários anuais da Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ**Seção VIII****Da cedência ou cessão**

Art. 30- Cedência ou cessão é o ato pelo qual o titular de cargo da Carreira é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.

§ 1º A cedência ou cessão será sem ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo necessidade e a possibilidade das partes.

§ 2º Em casos excepcionais, a cedência ou cessão poderá dar-se com ônus para o ensino municipal:

I- quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial; ou

II- quando a entidade ou órgão solicitante compensar a rede municipal de ensino com um serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido.

3º - A cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas ao magistério interrompe o interstício para a promoção.

4º - Em se tratando de instituições especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, será observado:

I - o professor cedido deverá apresentar formação específica, na forma de Estudos Adicionais e/ou Pós-graduação na área.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

II - o professor cedido deverá apresentar experiência mínima de 02 (dois) anos em Educação Especial, seja em Sala de Recursos, Classe Especial ou Escola Especial.

CAPÍTULO III**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS****Seção I****Da implantação do Plano de Carreira**

Art. 31- O primeiro provimento dos cargos da Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á com os titulares de cargos efetivos de profissionais do magistério, atendida a exigência mínima de habilitação específica para cada cargo.

§ 1º - Os profissionais do magistério serão distribuídos nos estágios 0,1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10 do Plano de Carreira, no nível de habilitação correspondente a cada classe.

§ 2º - Os profissionais do magistério serão distribuídos nos estágios com observância da posição relativa ocupada no plano de carreira vigente.

§ 3º - Se o novo vencimento decorrente do provimento no Plano de Carreira for inferior ao vencimento até então percebido pelo profissional do magistério, ser-lhe-á assegurada a diferença, como vantagem pessoal, sobre a qual incidirão os reajustes futuros.

Art. 32- A Direção das Escolas Municipais deverá ser exercida por profissional efetivo pertencente ao Quadro do Magistério, e será efetivada por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, definido por regulamentação específica, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal a escolha dentre os candidatos pré-selecionados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 33- Não será concedida Progressão Funcional ao titular do cargo do magistério:

I- em estágio probatório;

II- em disponibilidade;

III- em licença para tratar de interesses particulares;

IV- que tenha sofrido punição disciplinar, em processo administrativo, com ampla defesa, no período aquisitivo do avanço;

V- que tenha faltado ao serviço por 10 (dez) dias alternados ou 5 (cinco) dias consecutivos injustificadamente, durante todo o período avaliado.

Seção II**Das disposições finais**

Art. 34- Realizado o primeiro provimento do Plano de Carreira, os candidatos aprovados em concurso para o Magistério Público Municipal poderão ser nomeados, observado o número de vagas.

Art. 35- A lei disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de substituição temporária do professor na função docente, quando excedida a capacidade de atendimento com a adoção do disposto no art. 24.

Art. 36- O valor dos vencimentos correspondentes aos estágios e aos níveis da Carreira do Magistério Público Municipal será o constante do Anexo I da presente Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 37- O exercício das funções de direção de unidades escolares é reservado aos integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal com o mínimo de três anos de docência.

Art. 38- Os titulares de cargo do magistério poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais, nessa condição, quando não conflitantes com o disposto nesta Lei.

Art. 39 - O professor terá lotação na unidade escolar, designada pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria de seu Titular.

Art. 40- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026 em relação ao Anexo I da presente Lei e na data de sua publicação oficial em relação aos demais dispositivos, revogadas as disposições em contrário, em especial o § 2º, do art. 81 e § único do art. 82, da Lei Municipal nº 144, de 06/07/2001 e a Lei Municipal nº 463, de 29/01/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE MAIO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ**ANEXO I****TABELA DE VENCIMENTOS - MAGISTÉRIO**

PROFESSOR								
NÍVEL	Estágio - 0	Estágio - 1	Estágio - 2	Estágio - 3	Estágio - 4	Estágio - 5	Estágio 6	Estágio - 7
Professor I Nível A	2.404,10	2.476,22	2.548,35	2.620,47	2.692,59	2.764,72	2.836,84	2.908,96
Professor III Nível C	2.524,29	2.600,02	2.675,75	2.751,48	2.827,20	2.902,93	2.978,66	3.054,39
Professor IV Nível D	2.644,50	2.723,84	2.803,17	2.882,51	2.961,84	3.041,18	3.120,51	3.199,85

NÍVEL			
Estágio - 8	Estágio - 9	Estágio - 10	
Professor I Nível A	2.981,08	3.053,21	3.125,33
Professor III Nível C	3.130,12	3.205,85	3.281,58
Professor IV Nível D	3.279,18	3.358,52	3.437,85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ**MONITORA**

MONITORA								
NÍVEL	Estágio - 0	Estágio - 1	Estágio - 2	Estágio - 3	Estágio - 4	Estágio - 5	Estágio 6	Estágio - 7
Monitora I Nível A	4.808,20	4.952,45	5.096,69	5.240,94	5.385,18	5.529,43	5.673,68	5.817,92
Monitora III Nível C	5.048,58	5.200,04	5.351,49	5.502,95	5.654,41	5.805,87	5.957,32	6.108,78
Monitora IV Nível D	5.289,00	5.447,67	5.606,34	5.765,01	5.923,68	6.082,35	6.241,02	6.399,69

NÍVEL			
Estágio - 8	Estágio - 9	Estágio - 10	
Monitora I Nível A	5.962,17	6.106,41	6.250,66
Monitora III Nível C	6.260,24	6.411,70	6.563,15
Monitora IV Nível D	6.558,36	6.717,03	6.875,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA								
NÍVEL	Estágio - 0	Estágio - 1	Estágio - 2	Estágio - 3	Estágio - 4	Estágio - 5	Estágio 6	Estágio - 7
Professor de Educação Física III Nível C	2.524,29	2.600,02	2.675,75	2.751,48	2.827,20	2.902,93	2.978,66	3.054,39
Professor de Educação Física IV Nível D	2.644,50	2.723,84	2.803,17	2.882,51	2.961,84	3.041,18	3.120,51	3.199,85

NÍVEL			
Estágio - 8	Estágio - 9	Estágio - 10	
Professor de Educação Física III Nível C	3.130,12	3.205,85	3.281,58
Professor de Educação Física IV Nível D	3.279,18	3.358,52	3.437,85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO****PROFESSOR**

N.º Vagas	Cargo	Classe	Nível	Carga Horária Semanal
90	Professor	I	A	20
	Professor	III	C	20
	Professor	IV	D	20

MONITORA

N.º Vagas	Cargo	Classe	Nível	Carga Horária Semanal
10	Monitora	I	A	40
	Monitora	III	C	40
	Monitora	IV	D	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

N.º Vagas	Cargo	Classe	Nível	Carga Horária Semanal
	Professor de Educação Física	III	C	20
04	Professor de Educação Física	IV	D	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 073
DATA: 21/05/2026

Súmula: Exclui cargo de Monitora do Plano Geral de Servidores e altera limite máximo de concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º – Fica excluído do Plano de Carreira Geral de Servidores do Município, o cargo de provimento efetivo de "Monitora", que passará a integrar o Plano de Carreira do Magistério do Município, mediante a edição de lei ordinária específica tratando do assunto.

Art. 2º – O art. 143 e § 1º da Lei Municipal n. 144, de 06/07/2001, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 143. O Adicional por Tempo de Serviço será atribuído unicamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento básico do servidor para cada período de 5 (cinco) anos de serviços efetivamente prestados como servidor público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

§ 1º - O adicional por tempo de serviço será limitado a um máximo de 30% (trinta por cento)."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE MAIO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
C/ EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

OBJETO: Contratação de empresa para locação de dois (02) veículos do tipo kombi ou van, movidos à gasolina/álcool, com ano de fabricação igual ou superior a 2011, potência mínima de 80cv, capacidade de carga de no mínimo 09 passageiros, em perfeito estado de conservação e em plenas e totais condições de funcionamento para uso da Secretaria Municipal de Educação e de Obras e Desenvolvimento Urbano de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, respectivamente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. **As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 10/06/2026.** Autorização: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal. **Informações sobre o pregão:** O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br, no PNC ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3194-0022.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 22 de maio de 2026.
ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 064/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS ESPIGÃO LTDA – ME.
OBJETO: CONCESSÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, COM ÁREA TOTAL DE 447,41M2, NO LOTEAMENTO PASSO LISO, LOTE Nº 04 DA QUADRA 05, RUA PORTO ALEGRE, NESTE MUNICÍPIO; CONCESSÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, COM ÁREA TOTAL DE 589,07,41M2, NO LOTEAMENTO PASSO LISO, LOTE Nº 06 DA QUADRA 08, RUA CRICIÚMA, NESTE MUNICÍPIO; CONCESSÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, COM ÁREA TOTAL DE 210,16M2, NO LOTEAMENTO PASSO LISO, LOTE Nº 06 DA QUADRA 11, RUA CRICIÚMA, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/COMÉRCIO E/OU PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL OU DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026.
VALOR MENSAL: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
ASSINATURA: 22/05/2026.
VIGÊNCIA: 21/05/2025.

CONTRATO: 065/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: M MADEIRAS LTDA – ME.
OBJETO: CONCESSÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, COM ÁREA TOTAL DE 1.500,00M2, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO BELA VISTA, SENDO O LOTE DE Nº 01 DO LOTE 185A E 185B-1-E (13.557,00M2), RUA LONDRINA, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/COMÉRCIO E/OU PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL OU DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026.
VALOR MENSAL: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
ASSINATURA: 22/05/2026.
VIGÊNCIA: 21/05/2025.

CONTRATO: 066/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: TIBES PET LTDA – ME.
OBJETO: CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) IMÓVEIS EDIFICADOS EM ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 1.080,00M2, TODOS LOCALIZADOS NOS LOTES 01, 02 E 03, DA QUADRA 03, DO LOTEAMENTO MUNICIPAL (VILA RICA), SITO À RUA UAUARAMA, Nº 12, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/COMÉRCIO E/OU PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL OU DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026.
VALOR MENSAL: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS).
ASSINATURA: 22/05/2026.
VIGÊNCIA: 21/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhoh@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2026, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço
Regime de Compra: Menor Preço, por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 22 de maio de 2026, até às 09:00 horas do dia 03 de junho de 2026.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 03 de junho de 2026, no site www.licitanet.com.br
Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site www.licitanet.com.br
Dúvidas: Por e-mail: marquinholicitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.
Publique-se. Marquinho-PR, em 21 de maio de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0**42) 3648-1134 E-mail: camaramarquinho@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026

SÚMULA: Decreta Luto Oficial do Poder Legislativo Municipal em virtude do falecimento da Servidora EDITE SIMI ESTECHE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o falecimento da servidora Edite Simi Esteche, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Poder Legislativo Municipal durante sua trajetória funcional;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar e consternação que envolve familiares, amigos, colegas de trabalho e toda a comunidade marquinense;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no âmbito da Câmara Municipal de Marquinho, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora Edite Simi Esteche.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do Paraná
em 22 de maio de 2026.

JOÃO MARIA CARDOSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhoh@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR
CONTRATADA: OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ Nº 03.979.287/0001-31.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS, PEÇAS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS PARA OS MEIOS DIGITAIS E OFFLINE, DE LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 025/2022, para 23/05/2027, correspondente à execução dos serviços durante o período prorrogado.
VALOR: Em decorrência da prorrogação da vigência contratual, fica renovado o valor contratual em R\$ 119.351,78 (cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), correspondente à execução dos serviços durante o período prorrogado.
FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo foi formalizado em conformidade com as disposições constantes na Tomada de Preço nº 003/2021, observadas as disposições do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Município de Marquinho estado do Paraná em 20 de maio de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhoh@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 07 de maio de 2026, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 06/05/2026, conforme abaixo relacionado.

FORNecedor: MARMATEC MARCELINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 95.399.705/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	AREIA MEDIA PARA CONSTRUÇÃO	HOBBI	M³	300,00	210,00	63.000,00
22	ARGAMASSA ACI COM 20KG	HIPERMASSA	SC	200,00	19,00	3.800,00
23	ARGAMASSA ACII COM 20KG	HIPERMASSA	SC	100,00	31,00	3.100,00
24	ARGAMASSA ACIII COM 20KG	HIPERMASSA	SC	100,00	41,00	4.100,00
26	ARRUELA LISA 3/8	CISER	UN	250,00	0,70	175,00
27	ARRUELA LISA 5/16	CISER	UN	250,00	0,60	150,00
28	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	TIGRE	UN	5,00	88,00	440,00
30	BALDE PEDREIRO PVC 10L	CIPLA	UN	10,00	26,00	260,00
39	BLOCO DE CONCRETO 19/39CM	SUL PARANÁ	UN	5.000,00	5,39	26.950,00
40	BLOCO DE CONCRETO VIGA U CANALETA	SUL PARANA	UN	300,00	5,64	1.692,00
43	BOMBA DÁGUA SUBMERSA 450W - 127/220V	ANAUGER	UN	4,00	169,00	676,00
73	CAIXA DISJUNTOR CHAPA P/ 6 DISJUNTORES	KRONA	UN	4,00	33,54	134,16
77	CAL HIDRATADO EMBALAGEM 20 KG	CAL PONTA	SC	300,00	20,37	6.111,00
79	CAL VIRGEM EMBALAGEM 20 KG	CAL PONTA	SC	300,00	18,87	5.661,00
84	CAPS TAMPÃO 100MM	PLASTILIT	UN	6,00	14,90	89,40
85	CAPS TAMPÃO ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UN	6,00	7,96	47,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhoh@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

86	CAPS/TAMPÃO ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UN	8,00	38,80	310,40
87	CARRINHO DE FERRO PNEUS COM CÂMARA	FISCHER	UN	10,00	168,00	1.680,00
89	CAVADEIRA RETA ESTREITA	TRAMONTINA	UN	2,00	84,50	169,00
96	CHAVE COMBINADA 14MM	WORKER	UN	2,00	15,98	31,96
97	CHAVE DE CANO Nº 18	WORKER	UN	1,00	104,00	104,00
98	CHAVE DE DOBRAR FERRO 1/2	WORKER	UN	2,00	129,00	258,00
99	CHAVE DE FENDA 3/8X6	WORKER	UN	4,00	19,90	79,60
100	CHAVE DE FENDA 5/164	WORKER	UN	4,00	12,90	51,60
111	CONJUNTO LOUÇA SANITÁRIA 3 PEÇAS, COMPOSTO POR VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E COLUNA LAVATÓRIO	LOGASA	UN	10,00	610,00	6.100,00
112	CORDA TRANÇADA SEDA 10MM	VONDER	M	100,00	9,00	900,00
113	CORRENTE GALVANIZADA 4,8MM-3/16X17MMX19MM	VONDER	KG	6,00	33,00	198,00
114	CORRENTE GALVANIZADA 9,5MM-3/8X32MMX30MM	VONDER	KG	10,00	65,00	650,00
115	COTOVELO 100MM 45º	PLASTILIT	UN	45,00	16,00	720,00
116	COTOVELO 100MM 90º	PLASTILIT	UN	40,00	14,00	560,00
117	COTOVELO 150MM 45º	PLASTILIT	UN	20,00	46,00	920,00
118	COTOVELO 150MM 90º	PLASTILIT	UN	20,00	45,00	900,00
120	CUMEEIRA FIBRO CIMENTO 6MM	ISDRALIT	UN	200,00	49,42	9.884,00
121	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X24	WORKER	UN	2,00	8,94	17,88
122	DESEMPENO AÇO DENTADA 12X24	WORKER	UN	2,00	18,61	37,22
123	DESEMPENO MADEIRA 14X27	VONDER	UN	2,00	14,87	29,74
124	DESEMPENO MADEIRA COM FELTRO 14X28	VONDER	UN	2,00	18,86	37,72
125	DESENGRIPANTE ÓLEO SPRAY 300ML	VONDER	UN	10,00	7,95	79,50
127	DISCO DE DESBASTE 7	VONDER	UN	20,00	4,17	83,40

Realização sustentada em favor da Conservação Ambiental - Antes de imprimir, por favor, em sua responsabilidade com o meio ambiente.

www.marquinho.pr.gov.br | prefeitura@marquinhopr.gov.br | www.marquinhopr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Table with 6 columns: Item, Description, Brand, Unit, Quantity, Value. Items include DISCO LIXA 60, DISJUNTOR MONOFASICO 70A, DOBRADIÇA DE FERRO 3.1/2, etc.

Práticas Sustentáveis em Favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Table with 6 columns: Item, Description, Brand, Unit, Quantity, Value. Items include LINHA NYLON MULTIUSO 0,80MM 100MTS, LUVA ELETRODUTO 1, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Table with 6 columns: Item, Description, Brand, Unit, Quantity, Value. Items include PARAFUSO MADEIRA 5,5X75, PARAFUSO P/ VASO BUCHA 10MM, etc.

Práticas Sustentáveis em Favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Table with 6 columns: Item, Description, Brand, Unit, Quantity, Value. Items include PREGO EM AÇO 10X10 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADE, PREGO TELHEIRO TORCIDO 1KG, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Table with 6 columns: Item, Description, Brand, Unit, Quantity, Value. Items include TÁBUA PINUS 1X9 MT LINEAR, TÁBUA PINUS 1X6 MT LINEAR, etc.

Práticas Sustentáveis em Favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Table with 6 columns: Item, Description, Brand, Unit, Quantity, Value. Items include VIDRO TEMPERADO 4MM, VIDRO TEMPERADO 6MM, etc.

Práticas Sustentáveis em Favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Table with 6 columns: Item, Description, Brand, Unit, Quantity, Value. Items include VIDRO TEMPERADO 4MM, VIDRO TEMPERADO 6MM, etc.

Práticas Sustentáveis em Favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 07 de maio de 2026, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 06/05/2026, conforme abaixo relacionado.

Table with 7 columns: Item, Description, Brand, Unit, Quantity, Value, Total. Items include FIO RAMAL TRIPLEX 3X10MM, FIO RAMAL TRIPLEX 3X16MM, etc.

Práticas Sustentáveis em Favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Table with 6 columns: Item, Description, Brand, Unit, Quantity, Value. Items include TOMADA DA TELEFONE INTERNA, TOMADA TELEFONE SISTEMA X - CANALETA.

Marquinho/PR, em 07 de maio de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 07 de maio de 2026, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 06/05/2026, conforme abaixo relacionado.

Table with 7 columns: Item, Description, Brand, Unit, Quantity, Value, Total. Items include TOMADA DA TELEFONE INTERNA, TOMADA TELEFONE SISTEMA X - CANALETA.

Marquinho/PR, em 07 de maio de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 07 de maio de 2026, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 06/05/2026, conforme abaixo relacionado.

Table with 7 columns: Item, Description, Brand, Unit, Quantity, Value, Total. Items include MOTOSERRA, COM ALAVANCA MULTIFUNÇÃO (QUE PERMITA O MANEJAMENTO POR SÓ UMA ALAVANCA) COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE: - TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,6 L - POTÊNCIA 5 CV -SABRE 3/8 1,6MM - PESO MÁXIMO DE 7KG

Marquinho/PR, em 07 de maio de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4886 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição parcelada de material de artesanato para as oficinas dos serviços do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Secretaria de Assistência Social do município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 11.06.2026 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 11.06.2026 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 22 de maio de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.



Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2025
PMV – RENOVAÇÃO
CONTRATO Nº 023-2025

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATO – PROFESSOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MIERZVA**.
CONTRATADO: CRISTINA WZOREK, inscrita no CPF nº 089.761.069-54.
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2026.
FORO: Comarca de Cantagalo, Paraná.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2025
PMV – RENOVAÇÃO
CONTRATO Nº 022-2025

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATO – PROFESSOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MIERZVA**.
CONTRATADO: IZABEL MARIA DOMBROSKI, inscrita no CPF nº 050.906.689-57.
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DE ASSINATURA: 12 de Maio de 2026.
FORO: Comarca de Cantagalo, Paraná.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2025
PMV – RENOVAÇÃO
CONTRATO Nº 025-2025

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATO – PROFESSOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MIERZVA**.
CONTRATADO: JOELMA SOARES DOMINGUES, inscrita no CPF nº 081.473.489-83.
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2026.
FORO: Comarca de Cantagalo, Paraná.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2025
PMV – RENOVAÇÃO
CONTRATO Nº 024-2025

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATO – PROFESSOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MIERZVA**.
CONTRATADO: NATACHA S ZAPAHOWSKI GOMES, inscrita no CPF nº 097.191.459-19.
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2026.
FORO: Comarca de Cantagalo, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinh@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 07 de maio de 2026, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 06/05/2026, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: CONCRELAR CONCRETO USINADO LTDA CNPJ Nº 55.110.110/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
307	PAVER CONCRETO	PROPRIA	M²	1.000,00	83,99	83.990,00
VALOR TOTAL DO ITEM						83.990,00

Marquinho/PR, em 07 de maio de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinh@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 07 de maio de 2026, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 06/05/2026, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ Nº 46.423.434/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
397	TELA GALINHEIRO 2X22X1,5MT	VONDER	RL	3,00	390,00	1.170,00
TOTAL DO ITEM						1.170,00

Marquinho/PR, em 07 de maio de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinh@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 07 de maio de 2026, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 06/05/2026, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 03.752.550/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ PARA RECOMPOSIÇÃO VALAS DE PAVIMENTO E LOMBADAS	TON	500,00	690,00	345.000,00
3	PINTURA DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO DE LOMBADAS, COM TINTA RESINA ACRILICA	M²	250,00	43,50	10.875,00
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA SUPORTE METÁLICO	UN	20,00	775,00	15.500,00
5	RECOMPOSIÇÃO DE BASE PIFECHAMENTO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR	M³	500,00	330,00	165.000,00
TOTAL DOS ITENS					536.375,00

Marquinho/PR, em 07 de maio de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinh@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 15 de maio de 2026, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 14/05/2026, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA CNPJ Nº 47.093.670/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPLETA (COM EQUIPAMENTOS) PARA ATUAR EM JOGOS COMPLETOS DE CAMPO, NA MODALIDADE DE 11 JOGADORES (OFICIAL) NO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR.	UN	30,00	500,00	15.000,00
002	EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPLETA (COM EQUIPAMENTOS) PARA ATUAR EM JOGOS COMPLETOS DE QUADRA NA MODALIDADE FUTSAL (EM GINÁSIO FECHADO) NO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR.	UN	40,00	370,00	14.800,00
003	EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPLETA (COM EQUIPAMENTOS) PARA ATUAR EM JOGOS COMPLETOS DE CAMPO, NA MODALIDADE DE 07 JOGADORES (SOCIETY) NO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR.	UN	30,00	380,00	11.400,00
TOTAL DOS ITENS					41.200,00

Marquinho/PR, em 15 de maio de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Ficam **reconvocados** os Senhores Prefeitos e Secretários de Saúde dos Municípios de **Porto Barreiro, Virmond, Marquinho, Nova Laranjeiras, Rio Bonito do Iguaçu e Laranjeiras do Sul**, consorciados da **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP**, para participarem da **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia **28 de maio de 2026**, às **14:30h**, na **sede do Consórcio**, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

PAUTA DA REUNIÃO

- Termo de Fomento da Agência Transfusional;
- Execução seguro de veículos;
- Transportes de Pacientes;
- Outros assuntos que se fizerem necessários.

Laranjeiras do Sul, 21 de maio de 2026.

CARLA PRESTES DE OLIVEIRA Assinada de forma digital por CARLA BONFIM (01926729919)
PRESTES DE OLIVEIRA BONFIM (040220919)
Data: 2026.05.21 10:08:07 -0100
Carla Prestes de Oliveira Bonfim
Secretaria Executiva Assiscop

f /JORNALCORREIO @JCORREIODOPOVO

O Jornal da Cantu

ACESSE:

www.jcorreiodopovo.com.br



Qualquer forma de abuso é **CRIME**

SEXUAL
FÍSICO
EMOCIONAL
NEGLIGÊNCIA

e todos devem ser **DENUNCIADOS**

Não espere o pior acontecer. Em caso de suspeita, denuncie
Conselho Tutelar - 3635-5639 (fixo - sem identificador de chamada)
Plantão 24h - 9917-6089
Disque 100
Polícia Civil - 197
Polícia Militar - 190
Site - www.sjpla.gov.br

Correio
DO POVO DO PARANÁ